



## AOS COMERCIÁRIOS DE TUPÃ E REGIÃO

**TUPÃ, ARCO-ÍRIS, BASTOS, HERCULÂNDIA, IACRI, QUEIROZ, QUINTANA E RINÓPOLIS**  
**HORÁRIO ESPECIAL DE TRABALHO DE DEZEMBRO 2021 E ANO 2022\***

*\*ESTES HORÁRIOS NÃO SE APLICAM A SUPERMERCADOS*

### HORÁRIO NORMAL

*Nos dias não contemplados com horários especiais de prorrogação, compensação ou folga, o horário de trabalho dos comerciantes será o seguinte:*

**DE SEGUNDAS ÀS SEXTAS-FEIRAS:** das 8:00 às 18:00 horas - 2:00 horas de intervalo para descanso e refeição.

**AOS SÁBADOS:- TUPÃ e onde tem lei municipal igual:-** Início da jornada às 9:00 horas

Encerramento da jornada às 13:00 horas

**Demais municípios:-** Início da jornada às 8:00 horas

Encerramento da jornada 12:00 horas

**DOMINGOS E FERIADOS: FOLGA.** Destinados ao descanso, sem jornada de trabalho, permanecendo as empresas com suas portas fechadas e sem expediente e trabalho interno ou externo.

### TRABALHO - DEZEMBRO/2021 A NOVEMBRO/2022

#### DIAS COM HORÁRIO ESPECIAL: PRORROGAÇÃO, COMPENSAÇÃO OU FOLGA

DIA	SEMANA	HORÁRIO	INTERVALOS	OBSERVAÇÃO
<b>DEZEMBRO DE 2021</b>				
01, 02, 03	4ª à 6ª FEIRA	9:00 às 18:00hs	2:00hs almoço	
04	SÁBADO	9:00 às 17:00hs	2:00hs almoço	
05	DOMINGO	FOLGA	DESTINADO AO DESCANSO	SEM JORNADA DE TRABALHO
06, 07, 08	2ª à 4ª FEIRA	8:00 às 18:00hs	2:00hs almoço	
09, 10	5ª à 6ª FEIRA	9:00 às 22:00hs	2:00 almoço + 2:00 jantar	Almoço dentro do período das 10:30-14:30hs. Jantar iniciar no período das 17:30-20:00hs.
11	SÁBADO	9:00 às 17:00hs	2:00hs almoço	
12	DOMINGO	FOLGA	DESTINADO AO DESCANSO	SEM JORNADA DE TRABALHO
13, 14, 15, 16, 17	2ª à 6ª FEIRA	9:00 às 22:00hs	2:00 almoço + 2:00 jantar	Almoço dentro do período das 10:30-14:30hs. Jantar iniciar no período das 17:30-20:00hs.
18	SÁBADO	9:00 às 17:00hs	2:00hs almoço	
19	DOMINGO	10:00 às 16:00hs	15 minutos de descanso	COMPENSAÇÃO NO DIA 03 DE JANEIRO DE 2022
20, 21, 22, 23	2ª à 5ª FEIRA	9:00 às 22:00hs	2:00 almoço + 2:00 jantar	Almoço dentro do período das 10:30-14:30hs. Jantar iniciar no período das 17:30-20:00hs.
24	6ª FEIRA	9:00 às 17:00hs	2:00hs almoço	
25	SÁBADO	FELIZ NATAL!!!	DESTINADO AO DESCANSO	SEM JORNADA DE TRABALHO
26	DOMINGO	FOLGA	DESTINADO AO DESCANSO	SEM JORNADA DE TRABALHO
27, 28, 29, 30	2ª à 5ª FEIRA	9:00 às 18:00hs	2:00hs almoço	
31	6ª FEIRA	9:00 às 15:00hs	15 minutos de descanso	
<b>JANEIRO DE 2022</b>				
01	SÁBADO	FELIZ ANO NOVO!!!	DESTINADO AO DESCANSO	SEM JORNADA DE TRABALHO
02	DOMINGO	FOLGA	DESTINADO AO DESCANSO	SEM JORNADA DE TRABALHO
03	2ª FEIRA	FOLGA	SEM JORNADA DE TRABALHO	FOLGA COMPENSATÓRIA DO TRABALHO A OCORRER NO DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2021
08	SÁBADO	9:00 às 15:00hs	15 minutos de descanso	
24, 25, 26, 27, 28	2ª à 6ª FEIRA	9:00 às 18:00hs	2:00hs almoço	
<b>FEVEREIRO DE 2022</b>				
12	SÁBADO	9:00 às 15:00hs	15 minutos de descanso	
21, 22, 23	2ª à 4ª FEIRA	9:00 às 18:00hs	2:00hs almoço	
<b>MARÇO DE 2022</b>				
01	3ª FEIRA	CARNAVAL	SEM JORNADA DE TRABALHO	FOLGA COMPENSATÓRIA DO TRABALHO A OCORRER NO DIA 09 DE JULHO DE 2022
02	4ª FEIRA	FOLGA	SEM JORNADA DE TRABALHO	FOLGA COMPENSATÓRIA DOS FERIADOS MUNICIPAIS (VIDE OBSERVAÇÃO NO VERSO)
12	SÁBADO	9:00 às 15:00hs	15 minutos de descanso	
28, 29, 30	2ª à 4ª FEIRA	9:00 às 18:00hs	2:00hs almoço	
<b>ABRIL DE 2022</b>				
09	SÁBADO	9:00 às 15:00hs	15 minutos de descanso	
16	SÁBADO	9:00 às 15:00hs	15 minutos de descanso	
25, 26, 27, 28, 29	2ª à 6ª FEIRA	9:00 às 18:00hs	2:00 almoço	
<b>MAIO DE 2022</b>				
06	6ª FEIRA	9:00 às 22:00hs	2:00 almoço + 2:00 jantar	Almoço dentro do período das 10:30-14:30hs. Jantar iniciar no período das 17:30-20:00hs.
07	SÁBADO	9:00 às 17:00hs	2:00hs almoço	
23, 24, 25	2ª à 4ª FEIRA	9:00 às 18:00hs	2:00hs almoço	



JUNHO DE 2022				
10	6ª FEIRA	9:00 às 22:00hs	2:00 almoço + 2:00 jantar	Almoço dentro do período das 10:30-14:30hs. Jantar iniciar no período das 17:30-20:00hs.
11	SÁBADO	9:00 às 17:00hs	2:00hs almoço	
27, 28, 30	2ª, 3ª e 5ª FEIRA	9:00 às 18:00hs	2:00hs almoço	
JULHO DE 2022				
09	SÁBADO	9:00 às 15:00hs	15 minutos de descanso	COMPENSAÇÃO NO DIA 01 DE MARÇO DE 2022
25, 26, 27	2ª à 4ª FEIRA	9:00 às 18:00hs	2:00hs almoço	
AGOSTO DE 2022				
06	SÁBADO	9:00 às 15:00hs	15 minutos de descanso	
12	6ª FEIRA	9:00 às 22:00hs	2:00 almoço + 2:00 jantar	Almoço dentro do período das 10:30-14:30hs. Jantar iniciar no período das 17:30-20:00hs.
13	SÁBADO	9:00 às 17:00hs	2:00hs almoço	
22, 23, 24	2ª à 4ª FEIRA	9:00 às 18:00hs	2:00hs almoço	
SETEMBRO DE 2022				
07 - FERIADO	4ª FEIRA	JORNADA FACULTATIVA DAS 9:00 ÀS 15:00hs MEDIANTE REQUERIMENTO (ATÉ 02/09/2022), COM FOLGA PROGRAMADA DENTRO DOS 15 DIAS ANTERIORES OU POSTERIORES AO FERIADO E PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO DE R\$-80,00 (ME/MEI); R\$-120,00 (EPP); R\$-150,00 (EMPRESAS EM GERAL)		
10	SÁBADO	9:00 às 15:00hs	15 minutos de descanso	
26, 27, 28	2ª à 4ª FEIRA	9:00 às 18:00hs	2:00hs almoço	
OUTUBRO DE 2022				
08	SÁBADO	9:00 às 17:00hs	2:00hs almoço	
11	3ª FEIRA	9:00 às 22:00hs	2:00 almoço + 2:00 jantar	Almoço dentro do período das 10:30-14:30hs. Jantar iniciar no período das 17:30-20:00hs.
24, 25, 26	2ª à 4ª FEIRA	9:00 às 18:00hs	2:00hs almoço	
NOVEMBRO DE 2022				
12	SÁBADO	9:00 às 15:00hs	15 minutos de descanso	
21, 22, 23, 24, 25	2ª a 6ª FEIRA	9:00 às 18:00hs	2:00hs almoço	
26	SÁBADO	9:00 às 15:00hs	15 minutos de descanso	

**OBSERVAÇÃO: FERIADOS MUNICIPAIS** - COMPENSAÇÃO NO DIA 02 DE MARÇO DE 2022 (4ª feira de Cinzas):- nos municípios a seguir indicados, fica autorizado o trabalho nos seguintes feriados municipais, no âmbito de cada município:

TUPÃ - DIA 29 DE JUNHO DE 2022 - 4ª FEIRA;  
ARCO-ÍRIS - DIA 06 DE AGOSTO DE 2022 - SÁBADO;  
BASTOS - 03 DE DEZEMBRO DE 2021 - 6ª FEIRA;  
HERCULÂNDIA - DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2022 - 4ª FEIRA;  
IACRI - 29 DE JUNHO DE 2022 - 4ª FEIRA;  
QUEIROZ - DIA 28 DE MARÇO DE 2022 - 2ª FEIRA;  
QUINTANA - DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2022 - 4ª FEIRA;  
RINÓPOLIS - DIA 04 DE OUTUBRO DE 2022- 3ª FEIRA.

Com a seguinte jornada de trabalho nesses feriados municipais:  
Início da jornada:- às 9:00 (nove) horas;  
Intervalo para descanso e refeição de 15 (quinze) minutos;  
Encerramento da jornada:- às 15:00 (quinze) horas.

**BASTOS** - FESTA DO OVO. Por ocasião da realização da "Festa do Ovo", a jornada especial de trabalho NO DIA 16 DE JULHO DE 2022 (SÁBADO) será a seguinte:

Início da jornada:- às 9:00 (nove) horas;  
Intervalo para descanso e refeição de 15 (quinze) minutos;  
Encerramento da jornada:- às 15:00 (quinze) horas.

COMPENSAÇÃO DA JORNADA especial de trabalho da "Festa do Ovo" será nos DIAS 28 e 29/JULHO/2022 (5ª e 6ª feira):-

Início da jornada:- às 9:00 (nove) horas;  
Intervalo para descanso e almoço:- de 2:00 (duas) horas;  
Encerramento da jornada:- às 18:00 (dezoito) horas.

SEGUINDO RECENTE LEGISLAÇÃO E DENTRO DAS NORMAS CONSTANTES NAS NOSSAS CONVENÇÕES (que, neste caso, prevalecem sobre o legislado), SÓ PODEM UTILIZAR ESTES HORÁRIOS ESPECIAIS COM COMPENSAÇÃO, AS EMPRESAS QUE OBTIVEREM HOMOLOGAÇÃO SINDICAL NO "QUADRO DE HORÁRIO ESPECIAL", QUE DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL DE FÁCIL ACESSO E VISIBILIDADE. EMPRESA QUE NÃO POSSUIR O QUADRO DE HORÁRIO HOMOLOGADO PELOS SINDICATOS PAGARÁ, COMO HORAS EXTRAS, TODAS AS HORAS EXTRAORDINÁRIAS TRABALHADAS NO PERÍODO, INDEPENDENTE DE QUALQUER TIPO DE COMPENSAÇÃO QUE EVENTUALMENTE OCORRA.

**GUARDE ESTE FOLHETO PARA CONFERÊNCIA. EM DÚVIDA, COMUNIQUE-SE COM O SINDICATO.**

## Sem Sindicato, trabalhador fica mais fragilizado

É FUNDAMENTAL, PARA CONQUISTA, GARANTIA E MANUTENÇÃO DE DIREITOS QUE O COMERCIÁRIO SEJA SINDICALIZADO E CONTRIBUA COM SEU SINDICATO. **SEM CONTRIBUIÇÃO, O SINDICATO FECHA.** SEM SINDICATO, NÃO HÁ NEGOCIAÇÃO COLETIVA E OS DIREITOS E CONQUISTAS ECONÔMICAS E DE HORÁRIO DESAPARECEM. VEJA, POR EXEMPLO, A QUESTÃO DA REMUNERAÇÃO:

COM O SINDICATO, O COMERCIÁRIO TEM GARANTIDO O VALOR MENSAL DO PISO SALARIAL.

SEM AS CONVENÇÕES DO SINDICATO, NÃO EXISTE PISO SALARIAL! É O SALÁRIO MÍNIMO.

DA MESMA FORMA, A REGULAMENTAÇÃO DO HORÁRIO DA JORNADA DE TRABALHO!

CONVERSE COM SEU COLEGA E SUA COLEGA DE TRABALHO.

VAMOS TODOS SINDICALIZAR E CONTRIBUIR COM O SINDICATO!